



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2014

Processo nº. JFES-ADM-2014/00009

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, do **Decreto n.º 5.450/2005**, **Decreto nº. 7.892/2013**, da **Lei Complementar n.º 123/2006**, da Lei nº. 12.846/2013 e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 13 de junho de 2014
HORÁRIO: 13h00 (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

DO ÓRGÃO INTERESSADO:

JUSTIÇA FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 05.424.467/00001-82.
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877.
Bairro: Monte Belo - CEP: 29.053-245 - Vitória - ES.
Site: www.jfes.jus.br.
SEÇÃO DE LICITAÇÕES: Fone (27) 3183- 5105 e 3183- 5094 (de 12 as 19h).
E-mail: selic@jfes.jus.br.

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto o registro de preço para eventual aquisição de material permanente – **MESAS DE ESCRITÓRIO**, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

- 1.1. Está inclusa, no objeto, a prestação dos serviços de assistência técnica durante o período da garantia, que será de, no mínimo, 05 anos.
- 1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no “**Licitações-e**” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema “Licitações-e”, provido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.
- 3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.2. O uso da senha de acesso pelo **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SJES responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
4. Não poderão participar deste Pregão:
- 4.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a SJES, durando o prazo da sanção aplicada.
- 4.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- 4.3. Empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada.
- 4.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.
- 4.5. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 4.6. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência e concordata.
5. Empresas que se encontrem em processo de fusão, cisão ou incorporação somente poderão participar do certame, caso atendam aos seguintes requisitos, estabelecidos pelo E. Tribunal de Contas da União, através do Acórdão 634/2007-Plenário:
- 5.1. Observância, pela nova empresa, dos requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos neste Edital e em seus anexos.
- 5.2. Inexistência de prejuízo para a execução do objeto pactuado, causado pela modificação da estrutura da empresa.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

6. A possibilidade de participação de empresas em processo de cisão, fusão ou incorporação será apreciada Administração, que anuirá, ou não, com a respectiva participação, a partir da análise dos requisitos estabelecidos na Cláusula anterior, ficando, desde logo, ciente a licitante que, nesses casos, a pessoa jurídica decorrente da cisão, fusão ou incorporação deverá manter, no curso da execução contratual, todos os requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos neste Edital e anexos.

SEÇÃO IV – DA VISTORIA

7. Não está prevista vistoria técnica para o objeto desta licitação.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA

8. O **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.1. O **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global do lote, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

8.1.1. O valor global do lote a ser consignado no sistema eletrônico deverá corresponder ao quantitativo total a ser registrado para o lote, conforme item 2 do Anexo 1 – Termo de Referência.

8.2. O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

8.3. O **licitante** enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.1. Qualquer elemento que possa identificar o **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

9.2. Até a abertura da sessão, o **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

10. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os **licitantes** liberados dos compromissos assumidos.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.
12. Cabe ao **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
14. Somente os **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

15. Aberta a etapa competitiva, os **licitantes** classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
16. O **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
17. Durante o transcurso da sessão, os **licitantes** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
18. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
19. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
20. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja simbólico, irrisório ou de valor zero.
21. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
22. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

23. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

- 23.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá na sala de disputa, após convocação do pregoeiro e no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do **licitante** mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.
- 23.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros **licitantes** que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 23.3. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 23.4. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais **licitantes**.

SEÇÃO X - DA NEGOCIAÇÃO

24. O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

- 24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **licitantes**.

SEÇÃO XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

25. O **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema “**Licitações-e**”, a proposta de preço adequada ao último lance.

- 25.1. A proposta de preço deverá conter:
 - 25.1.1. Valor unitário e global do lote.
 - 25.1.2. Indicação da marca e modelo do material ofertado.
 - 25.1.3. Prazo de garantia do bem ofertado, de, no mínimo, 05 anos.
 - 25.1.4. Preferencialmente: nome, número do banco, da agência e da conta corrente do **licitante**.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 25.1.5. Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para contato.
- 25.2. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema “**Licitações-e**” poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo **Pregoeiro**, à Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Espírito, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 1º andar, sala 142, Bairro: Monte Belo, CEP 29.053-245, Vitória-ES.
26. O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 26.1. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da SJES para orientar sua decisão.
- 26.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 26.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do **licitante**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 26.4. O **Pregoeiro** poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela SJES ou haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.
- 26.5. Não será aceita proposta que, após a fase de lance/negociação, estiver com preço (unitário, total e global) superior ao definido do Anexo 2 – Planilha Orçamentária Estimativa.

SEÇÃO XII - DA HABILITAÇÃO

27. A habilitação do **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** será verificada por meio:
- 27.1. Do **Sicaf** (habilitação parcial), no tocante à regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 27.2. Do **Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT**, centralizado no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br>), no tocante à regularidade trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, criada pela Lei 12.440, de 07.07.2011).
- 27.3. Da documentação complementar especificada neste edital.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

28. O **licitante** que não atender às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverá apresentar os documentos que supram tais exigências, na forma definida para envio dos documentos complementares.

29. O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação do **licitante**, **juntando nos autos os respectivos comprovantes**.

30. O **licitante** deverá apresentar a seguinte documentação complementar:

30.1. Relativa à habilitação jurídica:

30.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado perante a Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

30.1.2. Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado perante o Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

30.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

30.1.4. O correto registro dos atos constitutivos nos órgãos competentes acima elucidados é de responsabilidade do **licitante**. O registro equivocado ou a ausência de registro no órgão próprio importará a inabilitação do **licitante**.

30.2. **Declaração do licitante** de que **não possui** em seu quadro de pessoal **empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Tal declaração deverá estar em conformidade com o modelo anexo ao Edital.

31. Os documentos complementares deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, por meio da opção "Documentos" do sistema "**Licitações-e**", no prazo de 01 (um) dia útil, contado da solicitação do Pregoeiro.

31.1. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção "Documentos" do sistema "**Licitações-e**" poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo **Pregoeiro**, à Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Espírito, situada na situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 1º andar, sala 142, Bairro: Monte Belo CEP 29.053-245, Vitória-ES.

- 31.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 31.3. Se o **licitante** for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 31.4. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 31.5. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 31.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 31.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar os **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.

32. Se a proposta não for aceitável, ou se o **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro**, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

33. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o **licitante** será declarado vencedor.

SEÇÃO XIII – DO RECURSO

34. Declarado o vencedor, será concedido prazo de 24 horas, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

34.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto ao **licitante vencedor**.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

34.2. O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

34.3. O **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá enviar as razões do recurso por meio da opção "DOCUMENTOS" do sistema eletrônico no prazo de 3 (três) dias contados da data que postou sua intenção recursal, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

35. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o **licitante** interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

36. Os recursos serão decididos pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

37. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XIV – DO CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

38. Será incluído na Ata de Registro de Preços, o registro dos licitantes que aceitarem cotar com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação no certame, objetivando formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

38.1. O **licitante** que aceitar cotar com preços iguais ao do licitante vencedor deverá enviar sua proposta, adequada ao valor proposto, por meio da opção "DOCUMENTOS" do sistema "**Licitações-e**", no prazo de 01 (um) dia útil, contado da data que o **Pregoeiro adjudicar o objeto ao licitante vencedor**.

38.1.1. A proposta deverá preencher os requisitos previstos no item 28.1 deste Edital.

38.2. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado (vencedor).

SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

39. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

40. A homologação deste **Pregão** compete ao Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

41. O objeto deste **Pregão** será adjudicado globalmente ao licitante vencedor.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

SEÇÃO XVI – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

42. Homologado o resultado deste **Pregão**, a Ata de Registro de Preços será enviada por e-mail ou serviço de entrega ao **fornecedor classificado em primeiro lugar e aos fornecedores do cadastro de reserva** para que seja assinada e devolvida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data do recebimento do respectivo e-mail ou da entrega.

42.1. O prazo para que os **fornecedores** devolvam a A.R.P., após o seu recebimento, poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

43. Na assinatura da ata de registro de preços, será verificada a representatividade legal do assinante, bem como sua regularidade fiscal, conforme exigido nos respectivos documentos de habilitação consignados no edital.

SEÇÃO XVII – DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

44. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço proveniente deste **Pregão** será de 01 (um) ano, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

SEÇÃO XVIII – DAS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

45. Não será permitida adesão à Ata de Registro de Preço decorrente deste Pregão.

SEÇÃO XIX – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

46. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, o **licitante vencedor** será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

46.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **licitante vencedor** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste edital.

47. Como condição para a ASSINATURA DO CONTRATO será exigido da adjudicatária indicação de endereço e meio de contato da Assistência Técnica própria ou terceirizada responsável pela execução do serviço de garantia. A assistência técnica deverá estar localizada na região da Grande Vitória.

48. Por ocasião da assinatura do contrato, será verificada a representatividade legal do assinante, bem como a regularidade fiscal da empresa vencedora, conforme exigido nas respectivas condições de habilitação consignadas no edital.

49. Quando o **licitante** convocado não assinar a contrato no prazo e nas condições estabelecidos, será convocado outro **licitante** para assinar o contrato, após





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

SEÇÃO XX – DAS SANÇÕES

50. O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 50.1. Cometer fraude fiscal;
- 50.2. Apresentar documento falso;
- 50.3. Fizer declaração falsa;
- 50.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 50.5. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 50.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 50.7. Não manter a proposta.

51. **A ausência de entrega de documentos exigidos no certame licitatório, bem como sua entrega de forma incompleta**, em caso de reincidência ou de presença de indícios de má-fé sujeitará o licitante, independentemente do resultado do certame, à **apuração de responsabilidade administrativa pertinente**, com a possível aplicação das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, na Lei nº. 10.520/2002, no presente Edital e nos demais atos normativos desta Administração.

52. O não cumprimento injustificado pela contratada de quaisquer das obrigações, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, sujeita-la-á às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

53. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

54. Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária, conforme condições estabelecidas abaixo.

55. **Inexecuções totais:** multa indenizatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.

56. **Inexecuções parciais:** multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação.

57. **Atrasos injustificados na execução do contrato:** multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

58. O prazo para pagamento de multa indenizatória será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

59. A apuração de atos lesivos à Administração Pública será conforme Lei nº. 12.846/2013.

SEÇÃO XXI – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

60. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico selic@jfes.jus.br.

61. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

62. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

63. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Seção de Licitações - SELIC até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico selic@jfes.jus.br.

64. As eventuais alterações no edital serão comunicadas no sítio www.licitacoes-e.com.br, no link correspondente a este Edital e no sítio www.jfes.jus.br, no link "Licitação - Vigente".

SEÇÃO XXII – DISPOSIÇÕES FINAIS

65. A Pregoeira ADRIANA ALVES BATISTA QUEIROZ está designada para a realização da sessão pública deste **Pregão**, podendo ser substituída por outro(a), entre os pregoeiros desta Seção Judiciária, conforme previsto na Portaria Nº JFES-POR-2013/00085.

66. Ao Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

66.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

66.2. Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

67. A participação no presente certame implicará aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste Edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares que disciplinem a matéria.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

68. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

69. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

69.1. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

69.2. As normas que disciplinam este **Pregão** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

70. As decisões do **Pregoeiro** somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

71. Os arquivos e registros digitais constantes do sistema eletrônico "**Licitações-e**" serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, conforme estabelece o artigo 30, §1º do Decreto 5.450/2005.

72. Os documentos eletrônicos não constantes do sistema eletrônico "**Licitações-e**", contudo produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

73. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

74. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações desta Seção Judiciária, no horário de 12:00 às 17:00 horas, com agendamento pelos telefones: 27-3183-5105/5094 ou e-mail: selic@jfes.jus.br.

75. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SJES, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

76. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências decorrentes do presente CERTAME.

SEÇÃO XXIII – DOS ANEXOS

77. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

77.1. Anexo 1 - Termo de Referência.

77.2. Anexo 2 – Planilha Orçamentária Estimativa.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 77.3. Anexo 3 - Modelo Declaração (Trabalho – Menor de Idade).
- 77.4. Anexo 4 – Minuta da Ata de Registro de Preço.
- 77.5. Anexo 5 - Minuta de Contrato

Vitória, 28 de maio de 2014.

JULIANA SILVA PRADO LUCHI
SUPERVISORA DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1183539.10817944-8082 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201400009V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA – REGISTRO DE PREÇOS

1. DO OBJETO:

- 1.1. Registro de Preços para eventual aquisição de material permanente – **MESAS PARA SERVIDOR**, conforme especificações.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E SUAS RESPECTIVAS QUANTIDADES:

Item	Material	Especificação	Quant. Registrada	Quant. Mínima
01	Mesas para servidor	Mesa de Escritório, medindo 1300x750x750mm, com tampo de madeira aglomerada de 25 mm revestido em ambos os lados em laminado melamínico COR CINZA CLARO, cantos arredondados, bordas frontais e laterais em ABS de 2 mm na cor do tampo; Painel frontal de 18 mm revestido em ambos os lados na cor do tampo, com fita de PVC em todas as bordas, apoiado em travessa horizontal de aço metalon de, no mínimo, 20 x 30 mm, espessura mínima de 1,5 mm e parafusada nos dois pés dando reforço à mesa; Pés com 02 colunas verticais em aço oblongo com bitola mínima de 60x35 mm, com passagem independente para lógica, telefonia e elétrica, com tampas removíveis e barra inferior em aço industrial oblongo de, no mínimo, 550x60x50mm, acabamento arredondado com o próprio aço nas extremidades das estruturas; Sapatas niveladoras em aço 5/16",	50 unid.	10 unid.



Assinado digitalmente por ATILA COSME SANTANA.
Documento Nº: 1183539.10375990-2142 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1183539.10817944-8082 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201400009V01



JFESADM201400009V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

		galvanizado, base de 35 mm em nylon; Barra superior para fixação do tampo em chapa de aço de, no mínimo, 500x50x5mm. Fixação das peças a estrutura através de porca de aço embutidas no tampo e parafusos sextavados, pintura de todas as peças (da mesma cor do tampo) pelo processo eletrostático em epóxi pó. Gaveteiro fixo medindo: 420x400x500 mm LxHxP; 03 (três) gavetas com interior em aço e profundidade de 70mm; chave de comando único instalada na frente do gaveteiro; puxadores embutidos; frente e caixa em madeira aglomerada de 18 mm, revestidas de melamínico em ambos os lados; corrediças telescópicas em aço com roldanas de aço; As medidas das mesas e dos gaveteiros podem variar, para mais ou para menos, em até 2 (dois) cm. As medidas das estruturas de aço podem variar em até 5% (cinco por cento).		
--	--	--	--	--

3. DA PROPOSTA

- 3.1. Nos preços propostos deverão estar inclusas todas as despesas para seu fornecimento, como transportes, tributos, carregadores, etc.
- 3.2. A proposta deverá conter indicação de marca, modelo e prazo de garantia de cada bem ofertado, individualizadamente.

4. DO LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO:

- 4.1 Os bens serão entregues no endereço: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Ilha de Monte Belo, Vitória, ES.

5. DO PRAZO DE ENTREGA:



Assinado digitalmente por ATILA COSME SANTANA.
Documento Nº: 1183539.10375990-2142 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201400009V01



JFESADM201400009V01



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1183539.10817944-8082 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- 5.1 O dia e o horário para entrega das mercadorias deverão ser agendados previamente com o Almojarifado, com antecedência mínima de 24 horas, pelo(s) telefone(s) (27) 3183-5004 ou 3183-5161 e deverá ser realizada no horário de 12h às 17h.
- 5.2 O fornecedor procederá à entrega no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a data de recebimento, pelo contratado, da Nota de Empenho ou da Solicitação formal enviada pelo Gestor do contrato, o que se poderá fazer via fax ou e-mail.
- 5.3 O término do prazo para entrega, caso se dê em dia sem expediente na SJES, dar-se-á no primeiro dia útil subsequente.
- 5.4 A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento habilitado no procedimento de aquisição e deverá estar em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas na Proposta do fornecedor e na Nota de Empenho.

6. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

- 6.1 Os itens adquiridos deverão ser entregues, por conta e risco do contratado, no endereço e nas quantidades prescritas no presente Termo.
- 6.2 Todo o transporte a ser executado em função das entregas será de única e total responsabilidade da firma fornecedora, correndo por sua conta e risco tal operação, inclusive carga e descarga, seguro e demais despesas.
- 6.3 O recebimento dos bens estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, modelos, embalagens e instruções, observando-se o disposto no Art. 69 da Lei 8.666/93.
- 6.4 Os bens deverão ser entregues em embalagens que os protejam de arranhões e amassados.
- 6.5 Se o produto for entregue desmontado, a sua montagem deverá ser concluída no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento, pelo contratado, da solicitação de montagem enviada pelo Gestor do contrato.
- 6.6 Só será permitido o emprego de produtos novos, não sendo aceitos, em hipótese alguma, materiais recondicionados, ou, ainda, que não atendam integralmente às especificações e condições aqui estabelecidas e em desacordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- 6.7 Quando da entrega dos bens no Almojarifado, de posse da Nota de Empenho, a Seção de Material fará o RECEBIMENTO PROVISÓRIO por meio de certidão de recebimento nos autos. O RECEBIMENTO PROVISÓRIO é ato que representa a conferência da marca, do valor unitário e do quantitativo dos bens entregues pela Contratada.



Assinado digitalmente por ATILA COSME SANTANA.
Documento Nº: 1183539.10375990-2142 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1183539.10817944-8082 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201400009V01



JFESADM201400009V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- 6.8 A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO dos bens, que será realizado exclusivamente pela Seção de Patrimônio ou por Comissão de Recebimento de Bens e dependerá da verificação da qualidade e desempenho dos bens solicitados e de sua conformidade com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e aquelas oferecidas pelo contratado, o que se formalizará através da aposição do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com data e assinatura.
- 6.9 Os bens serão objeto de inspeção, que será realizada por um técnico ou comissão de recebimento de bens da Seção responsável, quando se comprovará se houve atendimento às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pelo contratado. Os bens deverão possuir todas as características técnicas especificadas no ato convocatório determinantes do padrão de qualidade e desempenho segundo os padrões usuais de mercado.
- 6.10 O período de inspeção pelo responsável pelo recebimento será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO, quando não necessitar de montagem, do contrário, contados do término da montagem.
- 6.11 O prazo máximo para substituição dos bens que não atenderem às especificações do Termo de Referência ou nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de mau funcionamento do bem, verificados na inspeção dos mesmos, será de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento, pelo contratado, da comunicação oficial do ocorrido emitida pelo Gestor do Contrato. Decorrido esse prazo e não havendo a devida substituição das mercadorias, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.
- 6.12 Se o contratado, eventualmente, já estiver em mora quando da entrega, o prazo de 10 (dez) dias acima citado será computado para fins de apuração de eventual aplicação de multa moratória.
- 6.13 Nos casos de substituição do bem, reiniciar-se-ão os prazos e os procedimentos estabelecidos neste item.
- 6.14 Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega deverão ser devidamente fundamentados, acompanhados de documentos comprobatórios das alegações e somente serão examinados quando formulados até 03 dias úteis antes do termo limite de entrega.
- 6.15 O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à existência de vícios ocultos e/ou quanto à qualidade do bem entregue.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 7.1 Constituem obrigações do contratado, além de outras previstas nos documentos contratuais e legislação pertinente, as seguintes:



Assinado digitalmente por ATILA COSME SANTANA.
Documento Nº: 1183539.10375990-2142 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1183539.10817944-8082 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201400009V01



JFESADM201400009V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- 7.1.1. Fornecer todos os bens, de acordo com as especificações técnicas.
 - 7.1.1.1. Os bens a serem entregues deverão ser necessariamente de primeira linha, segundo os padrões usuais de mercado, com identificação do fabricante, marca, modelo e demais características e especificações técnicas essenciais, que permitam a aferição, pelo contratante, de seu padrão de qualidade e desempenho e de sua adequação às normas técnicas pertinentes.
- 7.1.2. Assumir despesas referentes a transporte, carga e descarga dos bens a serem fornecidos.
- 7.1.3. Substituir, às suas expensas e responsabilidade, os bens que não estiverem de acordo com as especificações técnicas.
- 7.1.4. Providenciar, por sua conta, todos os registros e licenças, exigidos por leis ou atos dos órgãos federais, estaduais e municipais competentes, para fornecimento dos bens objeto deste termo de referência.
- 7.1.5. Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com o fornecimento dos bens, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes, subcontratados e prepostos (Art. 71, Lei 8666/93).
- 7.1.6. Manter-se conforme os artigos 29 a 32 da Lei 8.666/93, sendo permitido ao contratante efetuar, a qualquer momento, consulta online ao SICAF e/ou sítios virtuais dos órgãos competentes, podendo exigir da contratada quaisquer comprovações pertinentes.
- 7.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.
- 7.1.8. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- 8.1. Restituir, com ônus para o contratado, os produtos porventura entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo.
- 8.2. Efetuar os pagamentos ao contratado nas condições e prazos estipulados.
- 8.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
- 8.4. Aplicar ao contratado as penalidades, depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.
- 8.5. Fornecer ao contratado todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.



Assinado digitalmente por ATILA COSME SANTANA.
Documento Nº: 1183539.10375990-2142 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1183539.10817944-8082 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201400009V01



JFESADM201400009V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- 8.6 Notificar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

9. DA GARANTIA

- 9.1 A garantia do bem solicitado deverá ser de, no mínimo, 5 (cinco) anos.
- 9.2 O início do PERÍODO DE GARANTIA dar-se-á a partir da data de aposição da assinatura do responsável pelo recebimento definitivo através do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.
- 9.3 O fornecedor deverá se responsabilizar pela prestação dos serviços de assistência técnica durante o período de Garantia.

10. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 10.1. A CONTRATADA, ou sua credenciada, deverá dar atendimento de assistência técnica durante todo o PERÍODO DE GARANTIA nas instalações da Seção Judiciária do Espírito Santo, situada à Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Ilha de Monte Belo, Vitória, ES, e nos demais endereços da CONTRATANTE, na Grande Vitória, exceto nos casos em que, comprovadamente, o mesmo deva ser reparado em oficina.
- 10.2. O prazo para atender aos chamados técnicos efetuados pela CONTRATANTE no PERÍODO DE GARANTIA será de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da data/hora da sua solicitação.
- 10.3. O prazo para recuperação do produto, nos casos em que o mesmo possa ser realizado na Sede da CONTRATANTE, será de 10 (dez) dias, contados da data da primeira visita técnica realizada pelo CONTRATADO.
- 10.4. O prazo para recuperação e devolução do produto, nos casos em que o mesmo, comprovadamente, deva ser removido para local apropriado para manutenção, será de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua remoção.
- 10.5. Caso não seja possível a recuperação dos produtos dentro dos prazos e condições previstas nos itens acima, a CONTRATADA fica obrigada a substituir os mesmos, por um produto reserva, com as mesmas características e em perfeitas condições, até que o problema no produto original seja solucionado e o mesmo devolvido. Neste caso, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para a devolução definitiva do produto original, em perfeitas condições, ou outro completamente novo com as mesmas características.
- 10.6. A CONTRATADA fica obrigada, durante o PERÍODO DE GARANTIA, em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado ou que estejam fora de linha de fabricação



Assinado digitalmente por ATILA COSME SANTANA.
Documento Nº: 1183539.10375990-2142 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1183539.10817944-8082 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201400009V01



JFESADM201400009V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo, não sejam mais produzidos pelo fabricante, a proceder à substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior.

- 10.7. Todos os componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais, preservada a garantia oferecida pelo respectivo fabricante.
- 10.8. Caso necessite de abertura de chamado técnico, o mesmo será sempre realizado pelo Gestor do Contrato, diretamente à CONTRATADA, que deverá possuir Assistência Técnica própria ou Terceirizada, situada na região da grande Vitória e deverá tomar todas as providências necessárias ao pleno atendimento do chamado junto à sua credenciada, obedecendo rigorosamente aos prazos e às condições aqui estabelecidos.
- 10.9. A abertura de chamados técnicos deverá ser realizada através de serviço telefônico (local ou 0800) ou através de envio de mensagem eletrônica (e-mail) ou site do fabricante.

11. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 O Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e às disciplinas normativas no âmbito da SJES.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
 - 13.1.1 A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
- 13.2. O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados nos seguintes prazos:
 - 13.2.1 Despesa maior que R\$ 8.000,00:
 - A. Prazo máximo para atesto: 05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;
 - B. Prazo para pagamento: até o 5º dia útil contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.



Assinado digitalmente por ATILA COSME SANTANA.
Documento Nº: 1183539.10375990-2142 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1183539.10817944-8082 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201400009V01



JFESADM201400009V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

13.2.2 Despesa igual ou menor que R\$ 8.000,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93:

- A. Prazo máximo para atesto: 02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;
- B. Prazo para pagamento: até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.

- 13.3 O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 13.4 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 13.5 A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012, com redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.244, de 30/01/2012 (Vide art. 3º da IN RFB 1.244/2012). Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.
- 13.6 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.
- 13.7 Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da Contratada. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a Contratada à penalidade de advertência.
- 13.8 A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.
- 13.9 Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeiro, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}$$



Assinado digitalmente por ATILA COSME SANTANA.
Documento Nº: 1183539.10375990-2142 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1183539.10817944-8082 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201400009V01



JFESADM201400009V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

14. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

- 14.1. A Contratada deverá, como condição para a assinatura do CONTRATO, informar o endereço e meio de contato da Assistência Técnica própria ou terceirizada responsável pela execução do serviço de Garantia. A assistência técnica deverá estar localizada na região da Grande Vitória.

Vitória - ES, 2 de Abril de 2014.

Átila Cosme Santana
Gestor

Cristiene Ginaid de Souza Cupertino de Castro
Diretora do NAF



Assinado digitalmente por ATILA COSME SANTANA.
Documento Nº: 1183539.10375990-2142 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1183539.10817944-8082 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201400009V01



JFESADM201400009V01

PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS

Ref. Processos JFES-ADM 2014/00009 - Registro de preços para eventual aquisição de mesas para servidor

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTID.	PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL GLOBAL
1	Mesas para servidor	50	R\$ 874,00	R\$ 43.700,00

*Cotação desconsiderada - valor muito acima do

Vitória, 15 de maio de 2014.

Edma Eline de Jesus Loureiro
Supervisora da Seção de Compras



Assinado digitalmente por EDMA ELINE DE JESUS LOUREIRO.
Documento Nº: 1183539.10701315-5358 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1183539.10817944-8082 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

ANEXO 03 - DECLARAÇÃO

Ref.: (Identificação da Licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Data)

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1183539.10817944-8082 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201400009V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO 4

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2014

Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2014

Aos dias do mês de do ano de 2014, na Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo - são registrados os preços da empresa abaixo identificada, para eventual aquisição material permanente – **MESA PARA ESCRITÓRIO**, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico n.º 20/2014, objeto do Processo nº. JFES-ADM-2014-00009.

As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor, os quais integram esta ata, independentemente de transcrição.

O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Ainda, são indicados os licitantes que aceitaram cotar com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação no certame, tendo por objetivo formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013. (adequar depois da licitação)

Não será permitida adesão a esta Ata de Registro de Preço.

Lote Único

Empresario:
Empresa vencedora:

CNPJ:

Endereco:

Telefone fixo:

e-mail:

Empresa classificada em segundo lugar que aceitou cotar com preço igual ao do licitante vencedor:

CNPJ:

Endereço:

Telefone fixo:

e-mail:

Empresa classificada em xxxxxxx lugar que aceitou cotar com preço igual ao do licitante vencedor:

CNPJ:

Endereço:



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1183539.10817944-8082 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



TEESADM201400009V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Telefone fixo:

e-mail:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. MÁXIMA REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO	MARCA/MODELO
01	Mesa de Escritório, medindo 1300x750x750mm.	50		

Vitória, de de 2014.

Fernando Cesar Baptista de Mattos
Juiz Federal Diretor do Foro

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal do FORNECEDOR
BENEFICIÁRIO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal da empresa xxxxx
(cadastro de reserva)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal da empresa xxxxx
(cadastro de reserva)



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1183539.10817944-8082 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201400009V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ____/2014

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – MESAS PARA
SERVIDORES - QUE ENTRE SI FAZEM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO
GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA**
_____.

PROCESSO N° JFES-ADM-2014/00009

A **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU** – Seção Judiciária do Espírito Santo, CNPJ n° 05.424.467/0001-82, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.877 – Monte Belo, Vitória/ES, CEP: 29053-245, representada pelo MM Juiz Federal Diretor do Foro, **FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS**, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE** e a empresa _____, CNPJ n° _____, estabelecida na _____ – CEP _____, representada neste ato por _____, portador do CPF n° _____ e da Cédula de Identidade n° _____, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo n° **JFES-ADM-2014/00009**, doravante denominado por **PROCESSO**, em consequência do Pregão Eletrônico n° _____, doravante denominado **EDITAL**, de acordo com o disposto na forma da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 5.450/2005, Decreto n.º 7.892/2013, da Lei Complementar n.º 123/2006, da Lei nº. 12.846/2013 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993, firmam o presente **CONTRATO**, cuja lavratura foi autorizada em _____, por despacho da MM Juiz Federal Diretor do Foro à fl. ____ do **PROCESSO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **CONTRATO** registro de preços para eventual aquisição de material permanente, conforme especificado abaixo:

Item	Especificação	Quantidade
01	Mesas para servidores	50 unid.

1.2. O registro de preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

1.3. O objeto do presente **CONTRATO** poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos e nos limites previstos no art. 65, da Lei n° 8.666/93, alterado pela Lei n° 9.648/98.

Página 1 de 10



Cópia conferida com documento original por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento N°: 1183539.10390357-9938 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento N°: 1183539.10817944-8082 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ____/2014

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E QUANTIDADES

2.1. As especificações dos materiais e suas respectivas quantidades estão descritas no item 2 do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL, DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

3.1. DO PRAZO DE ENTREGA:

3.1.1. O dia e o horário para entrega das mercadorias deverão ser agendados previamente com o Almoxarifado, com antecedência mínima de 24 horas, pelo(s) telefone(s) (27) 3183-5004 ou 3183-5161 e deverá ser realizada no horário de 12h às 17h.

3.1.2. O fornecedor procederá à entrega no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a data de recebimento, pela **CONTRATADA**, da Nota de Empenho ou da solicitação formal enviada pelo Gestor do **CONTRATO**, o que se poderá fazer via fax ou e-mail.

3.1.3. O término do prazo para entrega, caso se dê em dia sem expediente na SJES, dar-se-á no primeiro dia útil subsequente.

3.1.4. A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento habilitado no procedimento de aquisição e deverá estar em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas na Proposta do fornecedor e na Nota de Empenho.

3.1.5. A **CONTRATADA** poderá solicitar a alteração do prazo previsto no item 3.1.1. desta Cláusula desde que se manifeste até o terceiro dia útil anterior ao término do referido prazo, com as devidas justificativas e desde que comprove suas alegações, suspendendo-se o decurso do prazo, até a data do recebimento por parte da **CONTRATADA** da comunicação oficial acerca da decisão da **CONTRATANTE**.

3.2. DO LOCAL:

3.2.1. Os materiais serão entregues no seguinte endereço: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Ilha de Monte Belo, Vitória, ES.

Página 2 de 10



Cópia conferida com documento original por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento N°: 1183539.10390357-9938 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento N°: 1183539.10817944-8082 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM/201400009V01



JFESADM/201400009V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ____/2014

3.3. **DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL**

3.3.1. As condições para entrega e recebimento dos materiais objeto do presente **CONTRATO** estão previstas no item 6 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

4.1. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

4.1.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas no **EDITAL** e seus anexos, bem como legislação pertinente, as seguintes:

4.1.2. Fornecer todos os bens, de acordo com as especificações técnicas.

4.1.2.1. Os bens a serem entregues deverão ser necessariamente de primeira linha, segundo os padrões usuais de mercado, com identificação do fabricante, marca, modelo e demais características e especificações técnicas essenciais, que permitam a aferição pelo **CONTRATANTE** de seu padrão de qualidade e desempenho e de sua adequação às normas técnicas pertinentes.

4.1.3. Assumir despesas referentes a transporte, carga, descarga dos materiais a serem fornecidos.

4.1.4. Substituir, às suas expensas e responsabilidade, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações técnicas;

4.1.5. Providenciar, por sua conta, todos os registros e licenças, exigidos por leis ou atos dos órgãos federais, estaduais e municipais competentes, para fornecimento dos bens, objeto deste **CONTRATO**;

4.1.6. Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com o fornecimento dos bens, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes, sub-contratados e prepostos (Art. 71, Lei 8.666/93);

Página 3 de 10



Cópia conferida com documento original por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento N°: 1183539.10390357-9938 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento N°: 1183539.10817944-8082 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201400009V01



JFESADM201400009V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ____/2014

4.1.7. Manter-se em conformidade com os artigos 29 a 32 da Lei 8.666/93, sendo permitido ao **CONTRATANTE** efetuar, a qualquer momento, consulta online ao SICAF e/ou sítios virtuais dos órgãos competentes, podendo exigir da **CONTRATADA** quaisquer comprovações pertinentes.

4.1.8. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado.

4.1.9. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a todas as reclamações.

4.2. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

4.2.1. Restituir, com ônus para a **CONTRATADA**, os produtos porventura entregues em desacordo com as especificações contidas neste **CONTRATO**.

4.2.2. Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** nas condições e prazos estipulados.

4.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do **CONTRATO**.

4.2.4. Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades, depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.

4.2.5. Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do **CONTRATO**.

4.2.6. Notificar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do **CONTRATO**, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

CLAUSULA QUINTA - DA GARANTIA DOS PRODUTOS E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1. **DA GARANTIA DOS MATERIAIS:**



Cópia conferida com documento original por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento N°: 1183539.10390357-9938 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento N°: 1183539.10817944-8082 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201400009V01



JFESADM201400009V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ____/2014

5.1.1. O período de garantia dos materiais será de, no mínimo, 05 (cinco) anos contados a partir da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura.

5.1.2. O fornecedor deverá se responsabilizar pela prestação dos serviços de assistência técnica durante todo o período de Garantia.

5.2. **DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

5.2.1. A forma de prestação dos serviços de assistência técnica do material, objeto do presente **CONTRATO**, está previsto no item 10 do Termo de Referência.

CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:

6.1. A vigência do presente **CONTRATO** dar-se-á a partir da data de sua assinatura até o término do prazo estabelecido no subitem 5.1.1 da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

7.1. **DO PREÇO:**

7.1.1. O valor unitário é de R\$ _____.(_____).

7.1.2. O valor global do **CONTRATO** é de R\$ _____.(_____).

7.1.3. Nos preços contratados deverão estar incluídos: impostos, contribuições, taxas, fretes, transporte, e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

7.2. **DO PAGAMENTO:**

7.2.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela **CONTRATADA** ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

7.2.2. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do **PROCESSO** pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

7.2.3. **O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados** nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:

7.2.3.1. Despesa maior que R\$ 8.000,00:



Cópia conferida com documento original por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento N°: 1183539.10390357-9938 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento N°: 1183539.10817944-8082 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201400009V01



JFESADM201400009V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ____/2014

- a) prazo máximo para atesto: **05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;**
- b) prazo para pagamento: **até o 5º dia útil contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.**

7.2.3.2. Despesa igual ou menor que R\$ 8.000,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93:

- a) prazo máximo para atesto: **02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;**
- b) prazo para pagamento: **até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.**

7.2.4. O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste **CONTRATO**.

7.2.5. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

7.2.6. A **CONTRATADA**, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234, de 11/01/2012. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

7.2.7. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

7.2.8. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social da **CONTRATADA**. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a **CONTRATADA** à penalidade de advertência.

7.2.9. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela **CONTRATANTE**, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no **CONTRATO** para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

7.2.10. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

Página 6 de 10



Cópia conferida com documento original por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1183539.10390357-9938 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1183539.10817944-8082 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201400009V01



JFESADM201400009V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ____/2014

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

7.3. DO REAJUSTE:

7.3.1. Os valores ora contratados serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. No exercício de **2014**, à conta a seguir especificada:

PROGRAMA DE TRABALHO: _____
ELEMENTO DE DESPESA : _____
NOTA DE EMPENHO : _____

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1. As penalidades as quais fica sujeita a **CONTRATADA**, em caso de inadimplência, são as seguintes:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa; e

9.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9.2. Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

Página 7 de 10



Cópia conferida com documento original por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento N°: 1183539.10390357-9938 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento N°: 1183539.10817944-8082 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201400009V01



JFESADM201400009V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ____/2014

9.2.1. Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**.

9.2.2. Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

- CONTRATO.**
- a) Não entrega de documentação exigida no Termo de Referência e
 - b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.
 - c) Não manutenção da proposta.
 - d) Comportamento inidôneo.
 - e) Realização de fraude fiscal.

9.2.3. Atrasos injustificados na execução do **CONTRATO**: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

9.3. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

9.4. Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no subitem 7.1.2. da Cláusula Sétima do presente **CONTRATO**.

9.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da **CONTRATADA**, sujeita-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.6. Os procedimentos de aplicação e de recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária.

9.7. A apuração de atos lesivos à Administração Pública dar-se-á em conformidade com o previsto na Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DEZ – DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE E COMPLEMENTAR:

10.1. A execução dos serviços contratados obedecerá ao estipulado neste termo de **CONTRATO**, bem como às condições assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte integrante e complementar deste **CONTRATO**, no que não contrariem as cláusulas aqui firmadas:

10.1.2. **EDITAL** e seus anexos;

Página 8 de 10



Cópia conferida com documento original por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento N°: 1183539.10390357-9938 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento N°: 1183539.10817944-8082 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201400009V01



JFESADM201400009V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ____/2014

10.1.2 Proposta vencedora datada em _____ apresentada pela **CONTRATADA**, contendo prazos e preços;

10.1.3. Ata de Registro de Preços n° _____;

10.1.4. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, Seguridade Social (CND), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e perante o FGTS (Certificado emitido pela CEF);

10.1.5. Declaração específica da **CONTRATANTE**, assinada por representante devidamente constituído e comprovado, em que informa o endereço e meio de contato da assistência técnica própria ou terceirizada responsável pela execução do serviço de garantia. A empresa de Assistência Técnica deverá estar localizada na região da Grande Vitória.

CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO:

11.1. A inadimplência parcial ou total das cláusulas e condições estabelecidas neste termo de **CONTRATO**, por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da **CONTRATANTE** declarar rescindido o presente **CONTRATO**, nos termos desta cláusula e/ou aplicar a (s) multa (s) prevista (s) neste termo e as demais penalidades previstas na Lei n° 8.666/93.

11.2. O **CONTRATO** firmado poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei n° 8.666/93.

11.3. Em caso de rescisão por razões de interesse Público, a **CONTRATANTE** enviará à **CONTRATADA**, prévio aviso com antecedência de 30 (trinta) dias.

11.4. Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DOZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e as disciplinas normativas no âmbito da SJES.

Página 9 de 10



Cópia conferida com documento original por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento N°: 1183539.10390357-9938 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento N°: 1183539.10817944-8082 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201400009V01



JFESADM201400009V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ____/2014

CLÁUSULA TREZE – DA PUBLICAÇÃO:

13.1 Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, o presente instrumento de **CONTRATO** será, na forma de extrato, publicado no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO:

14.1 Para dirimir questões oriundas do presente **CONTRATO** ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o **FORO DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente **CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Vitória (ES), de de 2014.

Fernando Cesar Baptista de Mattos
CONTRATANTE

CONTRATADA



Cópia conferida com documento original por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento N°: 1183539.10390357-9938 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento N°: 1183539.10817944-8082 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201400009V01



JFESADM201400009V01